

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.^a CADEIRA DO 1.^o ANNO

PHILOSOPHIA DO DIREITO

ANNO DE 1898

(Art. 234 do Cod. de Ensino)



RECIFE
PANTHEON DAS ARTES

Nogueira Irmãos

Bua 15 de Novembro n. 69.

1898

Luiz

1/2 encarnado

PROGRAMMA DE ENSINO
DA
1.^a CADEIRA DO 1.^o ANNO

PHILOSOPHIA DO DIREITO

1

A philosophia do direito ; seu methodo e sua importancia.

2

Origem da philosophia do direito.

3

Objecto e fim da philosophia do direito, seus limites ; seu lugar entre as outras sciencias.

4

A philosophia do direito e a sociologia.

5

Genese do direito. Leis que regem a vida juridica.

6

O direito nos systemas philosophicos.

Conceito e relatividade de direito.

8

O direito e a moral.

9

Sciencia do direito ; definição e divisão.

10

O direito civil e os seus novos horisontes.

11

A sociedade. A lucta social pela vida e pelos interesses.

12

A evolução social no espaço e no tempo.
Funcções e órgãos sociaes. O individuo.

13

A personalidade juridica.

14

A liberdade e a igualdade.

15

A sociedade conjugal ; sua morphologia ; seu fundamento.

16

Meios de dissolver essa sociedade. O divorcio.

17

A sociedade parental.

Relações resultantes da familia ; poder marital ; patrio poder ; parentesco.

Os filhos illegitimos e a investigação da paternidade natural.

A tutela e a curatela.

Conceito e funcções do Estado.

A lei ; sua formação ; differentes especies. Retroactividade da lei.

A infracção da lei. O crime. O direito de punir.

Meios de garantir os direitos. Theoria das acções. O processo.

Relações entre os estados. Direito internacional.

O direito e a vida economica. Acção do Estado na producção das riquezas.

O direito de propriedade. Sua formação ; seu fundamento scientifico. Desmembramento do direito de propriedade.

Applicações e consequencias da propriedade. Seu caracter social.

Direito autoral.

A producção ; seus agentes. Circulação das riquezas.

Conflictó entre o capital e o trabalho. A questão social.

O imposto.

Conceito do direito de successão em relação a familia e em relação a sociedade.

Conceito da obrigação. Função d'esse instituto juridico na vida social.

Faculdade de Direito, 2 de Março de 1898.

O Lente Cathedratico,

DR. EUGENIO DE BARROS F. LACERDA.

—
Approvado pela Congregação em sessão de 5 de Março de 1898.

O Secretario,

J. TELESOPHO DA SILVA FRAGOSO.